



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PARATI PALACE HOTEL LTDA.

Processo: 23117.002051/2013-97

Pregão Eletrônico: 011/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **PARATI PALACE HOTEL LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada na Avenida Brasil, nº 2960, Bairro Brasil, CEP 38.400-718, inscrita no CNPJ sob o nº 25.859.844/0001-13, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora comercial, a Sr.<sup>a</sup> Françoise Mota Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.819.046 e inscrita no CPF sob o nº 013.895.626-03, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.002051/2013-97, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de:

- 1) Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses de **17/05/2015** até **17/05/2016, sem reajuste de preços,**
- 2) Suprimir **R\$ 139,06 (cento e trinta e nove reais e seis centavos)** para ajustar o valor global do contrato às quantidades inteiras dos itens contratados;

Conforme justificativa nas folhas de 306 até 347 do processo citado na ementa deste instrumento, as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

**Do Preço** – O valor global estimado deste contrato é **R\$ 131.298,35 (cento e trinta e um mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR (R\$)	
			UNIT.	TOTAL
1	Diária em apartamento Simples, categoria Standard com café da manhã.	178	139,98	24.916,44
2	Diária em apartamento Simples, categoria Standard com meia pensão.	78	178,00	13.884,00
3	Diária em apartamento Simples, categoria Standard com pensão completa.	100	208,00	20.800,00
4	Diária em apartamento Duplo, categoria Standard com café da manhã.	160	174,98	27.996,80
5	Diária em apartamento Duplo, categoria Standard com meia pensão.	30	255,00	7.650,00

Universidade Federal de Uberlândia – Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-144 – Uberlândia – MG.

+55 - 34 - 3239-4905

seaco@reito.ufu.br

http://www.ufu.br

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



6	Diária em apartamento Duplo, categoria Standard com pensão completa.	49	316,00	15.484,00
7	Diária em apartamento Triplo, categoria Standard com café da manhã.	38	236,98	9.005,24
8	Diária em apartamento Triplo, categoria Standard com meia pensão.	17	349,00	5.933,00
9	Diária em apartamento Triplo, categoria Standard com pensão completa.	13	432,99	5.628,87
VALOR GLOBAL				131.298,35

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

Onde se lê:

“7.2 Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços;”

Leia-se:

“7.2 Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** e obedecerão ao Índice do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE;”

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:


- **PTRES:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2015NE801099-80

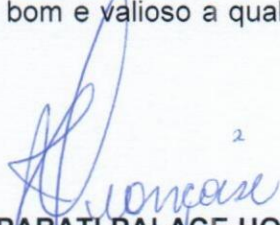
### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.


Uberlândia, 15 de maio de 2015.

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

  
**PARATI PALACE HOTEL LTDA**  
Françoise Mota Oliveira  
Diretora Comercial

### TESTEMUNHAS:

  
**Nome:** Tarcísio Fernandes de Paula  
**CPF:** 029.938.376-80

  
**Nome:** Fernando Faria de Lima  
**CPF:** 040.903.486-09